

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº:	01245.001909/2020-27
Partes:	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq
Espécie:	Termo de Execução Descentralizada - TED
Objeto:	Apoio à participação de pesquisadores brasileiros no programa “Academia-Industry Training” (AIT) 2020-2023, que tem como objetivo apoiar jovens pesquisadores a estabelecerem parcerias com a indústria para fundarem empresas <i>spin-offs</i> ou <i>startups</i> construindo, assim, possíveis parcerias internacionais. O AIT é iniciativa da Secretaria de Estado da Educação, Pesquisa e Inovação da Suíça (SERI) e coordenado pela Swissnex Brazil, para fomentar novas parcerias entre Brasil e a Suíça nas áreas de Educação, Pesquisas e Inovação, no âmbito do Acordo de Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação, assinado pelos governos do Brasil e da Suíça em 2009.
Crédito Orçamentário:	R\$700.000,00 (setecentos mil reais). Funcional Programática 19.212.2204.6147.0001. PTRES 172564; FONTE 100; VALOR 39.542,00; Natureza de despesa 339020 PTERS 188126; FONTE 144; VALOR 660.458,00; Natureza de despesa 339020
Data da assinatura:	16/12/2020.
Vigência:	16 de dezembro de 2020 a 15 dezembro de 2023.
Signatários:	CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI - Secretário-Executivo Adjunto do MCTI e IVALDO FERREIRA VILELA - Presidente do CNPq



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Oliveira Pires, Economista**, em 17/12/2020, às 15:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6256805** e o código CRC **A4A35D5A**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Assessoria Especial de Assuntos Internacionais

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, sala 544/562, CEP: 70067-900, Brasília-DF

Fone: (61) 2033 7620, e-mail: assin@mctic.gov.br/assin.sei@mctic.gov.br

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 02/2020

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI**

Nome da autoridade competente: **Carlos Alberto Flora Baptistucci**

Número do CPF: **158-88**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Assessoria Especial de Assuntos Internacionais - ASSIN/MCTI**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto nº 10.426/2020.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240.110 – 00001 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240.110 – 00001 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI**

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**

Nome da autoridade competente: **Evaldo Ferreira Vilela**

Número do CPF: **806-63**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Coordenação Geral de Cooperação Internacional - CGCIN**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto nº 10.426/2020.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **364102 – 36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **364102 – 36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoio à participação de pesquisadores brasileiros no programa “Academia-Industry Training” (AIT) 2020-2023, que tem como objetivo apoiar jovens pesquisadores a estabelecerem parcerias com a indústria para fundarem empresas *spin-offs* ou *startups* construindo, assim, possíveis parcerias internacionais. O AIT é iniciativa da Secretaria de Estado da Educação, Pesquisa e Inovação da Suíça (SERI) e coordenado pela Swissnex Brazil, para fomentar novas parcerias entre Brasil e a Suíça nas áreas de Educação, Pesquisas e Inovação, no âmbito do Acordo de Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação, assinado pelos governos do Brasil e da Suíça em 2009.

Observação: *Descrição sucinta do objeto pactuado.*

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: dezembro de 2020

Fim: dezembro de 2023

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:

R\$700.000,00 (setecentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

19.212.2204.6147.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: **Não se aplica.**

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília/DF

(assinado eletronicamente)
Carlos Alberto Flora Baptistucci
Secretário-Executivo Adjunto
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

(assinado eletronicamente)
Evaldo Ferreira Vilela
Presidente do CNPq

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA (E)**, Usuário Externo, em 09/12/2020, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Flora Baptistucci**, Secretário-Executivo substituto, em 16/12/2020, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6089422** e o código CRC **C80BF981**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Internacionais
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, sala 544/562, CEP: 70067-900, Brasília-DF
Fone: (61) 2033 7620, e-mail: assin@mctic.gov.br/assin.sei@mctic.gov.br

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI**

Nome da autoridade competente: **Carlos Alberto Flora Baptistucci**

Número do CPF: **158-88**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Assessoria Especial de Assuntos Internacionais - ASSIN/MCTI**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240.110 – 00001 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240.110 – 00001 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI**

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**

Nome da autoridade competente: **Evaldo Ferreira Vilela**

Número do CPF: **806-63**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **364102 – 36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **364102 – 36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Apoio à participação de pesquisadores brasileiros no programa “Academia-Industry Training” (AIT) 2020-2023, que tem como objetivo apoiar jovens pesquisadores a estabelecerem parcerias com a indústria para fundarem empresas *spin-offs* ou *startups* construindo, assim, possíveis parcerias internacionais. O AIT é iniciativa da Secretaria de Estado da Educação, Pesquisa e Inovação da Suíça (SERI) e coordenado pela Swissnex Brazil, para fomentar novas parcerias entre Brasil e a Suíça nas áreas de Educações, Pesquisas e Inovação, no âmbito do Acordo de Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação, assinado pelos governos do Brasil e da Suíça em 2009.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Objetivo geral:

- Apoiar jovens cientistas a estabelecer parcerias, nacionais e internacionais, com a indústria ou fundar companhias *start up*;
- Fornecer capacitação para pesquisadores de alto nível com vistas a auxiliá-los a trazer a pesquisa realizada no ambiente do laboratório para sua aplicação prática no mercado; e
- Expor os pesquisadores detentores de projetos com aplicação efetiva no mercado a oportunidades identificadas, de forma a introduzir o espírito do empreendedorismo, agregando também competências relevantes, para que estes possam levar os resultados de suas pesquisas conduzidas em instituições acadêmicas de excelência para o mercado e conseqüente benefício da sociedade.

Objetivos específicos:

- Promover a inovação de base científica e fortalecer a cooperação entre os países;
- Conectar pesquisadores-empresendedores com a indústria a fim de desenvolver um projeto que corresponde às necessidades do mercado; e
- Facilitar a cooperação entre pesquisadores para compartilhar melhores práticas, entender novos mercados, desenvolver novas aplicações de mercado e criar sinergias.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Capacidade técnica e operacional do órgão descentralizado para atuar no cumprimento das atividades previstas na ação.

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1...

2...

3...

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor	Valor	Início	Fim
-------	-----------	---------	------------	-------	-------	--------	-----

		de Medida		Unitário	Total		
META 1	DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	N/A	01	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	12/2020	12/2020
PRODUTO	(AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES)	N/A	01	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	12/2020	11/2023
META 2	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO FINAL	N/A	01	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	10/2023	11/2023

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
12/2020	R\$ 700.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.20 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores)	(Não)	R\$ 700.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)
Evaldo Ferreira Vilela
 Presidente do CNPq

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)
Carlos Alberto Flora Baptistucci
 Secretário-Executivo Adjunto
 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA (E), Usuário Externo**, em 09/12/2020, às 18:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Flora Baptistucci, Secretário-Executivo substituto**, em 16/12/2020, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6089418** e o código CRC **8AD8303D**.